



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

1

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 03 de Março de 2022

Edição Nº: 2942

## DECRETO Nº 6.534, DE 3 DE MARÇO DE 2022.

*Concede gozo de licença prêmio a Servidora Pública Efetiva e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo pedido do requerente e especialmente o disposto no artigo 161 da Lei nº 617/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido, a partir de 3 de março de 2022, o direito ao gozo de LICENÇA-PRÊMIO, à servidora **FABIANA REGINA NICOSKI DA SILVA**, nacionalidade brasileira, RG nº 7.993.074-1/SSP/PR, nomeada em 22 de julho de 2008 no cargo de Professora Educação Infantil, matrícula funcional nº 1273/4.

**Art. 2º** A concessão do direito da licença de que trata o artigo 1º deste Decreto encontra como período aquisitivo os exercícios de 2013/2018, compreendendo de 3/3/2022 a 31/5/2022.

**Art. 3º** No período de licença a servidora fará jus à percepção da remuneração integral de seu cargo efetivo.

**Art. 4º** *Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 3 de março de 2022.

**Rui Carlos Maccari**  
Prefeito em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

2

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 03 de Março de 2022

Edição Nº: 2942

## PORTARIA Nº 037, DE 3 DE MARÇO DE 2022.

### Concede Diárias à Servidora Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Concede 3 (três) diárias à servidora **Jheffany Nayara Anschau**, nacionalidade brasileira, CPF nº 075.316.119-29, Secretária de Administração desta Municipalidade, para realização de despesas extraordinárias, incluindo hotel e alimentação, durante viagem a Foz do Iguaçu – PR, com a finalidade de participar do curso “A Administração Pública do Regime Jurídico Único à Terceirização, em face do Princípio Constitucional da Eficiência” realizado pela IFAG-PR (Instituto de formação e Assessoria em Gestão Pública), no Hotel Golden Park, com vigência de 15 a 18 de março de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 3 de março de 2022.

**Rui Carlos Maccari**  
Prefeito em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

3

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 03 de Março de 2022

Edição Nº: 2942

## PORTARIA Nº 038, DE 3 DE MARÇO DE 2022.

### Concede Diárias à Servidora Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Concede 3 (três) diárias à servidora **Eliana Salete Ravaneli**, nacionalidade brasileira, CPF nº 026.852.659-10, Auxiliar Administrativo desta Municipalidade, para realização de despesas extraordinárias, incluindo hotel e alimentação, durante viagem a Foz do Iguaçu – PR, com a finalidade de participar do curso “A Administração Pública do Regime Jurídico Único à Terceirização, em face do Princípio Constitucional da Eficiência” realizado pela IFAG-PR (Instituto de formação e Assessoria em Gestão Pública), no Hotel Golden Park, com vigência de 15 a 18 de março de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 3 de março de 2022.

**Rui Carlos Maccari**  
Prefeito em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

4

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 03 de Março de 2022

Edição Nº: 2942

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2022, DE 3 DE MARÇO DE 2022, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

**Estabelece normas e procedimentos para a seleção de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender.**

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital para a seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas.

### 1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterada pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Também, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

### 2. SÃO OBJETIVOS DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER:

2.1. Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

2.2. Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país, e impactar positivamente a aprendizagem aos decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2.3. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

2.4. Apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes de 1º e 2º anos do ensino fundamental e elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização;

### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatas com o seguinte perfil:

- Ser brasileiro ou naturalizado;
- Pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
- Professores da rede com disponibilidade de carga horária;
- Pós-graduados no curso de Pedagogia;
- Graduados em Pedagogia ou outras licenciaturas;
- Estudantes de graduação em pedagogia ou outras licenciaturas;
- Profissionais com curso de Magistério em nível médio;
- Estar cursando nível médio (magistério e /ou formação para docentes), seguindo o critério idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

5

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 03 de Março de 2022

Edição Nº: 2942

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

- 4.1. O Assistente de Alfabetização, apoiara o professor alfabetizador nas Unidades Escolares;
- 4.2. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em duas ou mais Unidades Escolares não vulneráveis (período de 5 horas semanais);
- 4.3. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas até o máximo de 8 turmas de alfabetização, de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da SEMED e suas respectivas instituições escolares.
- 4.4. Os atendimentos de cada assistente a escolas não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.
- 4.5. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.
- 4.6. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
- 4.7. São atribuições do Assistente de Alfabetização:  
Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
  - a. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
  - b. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
  - c. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
  - d. Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
  - e. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
  - f. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão participar integralmente e com aproveitamento dos Cursos oferecidos pelo Programa, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 5.2. As inscrições serão efetuadas no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul, localizada na Rua Professor Daniel Muraro, Nº 1050, Bairro Centro, Céu Azul, no período de 07/03/2022 à 11/03/2022, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.
- 5.3. Não será cobrada taxa de inscrição;
- 5.4. As Inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul, obedecendo ao cronograma do quadro abaixo:
- 5.5. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	03/03/2022
Inscrições presenciais na SEMED	07/03/2022 à 11/03/2022
Análise e pontuação da Formação Acadêmica pela Comissão de Avaliação	14/03/2022
Divulgação do Resultado Final Homologação do Processo Seletivo	A partir do dia 15/03/2022
Convocação	A partir do dia 16/03/2022



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

6

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 03 de Março de 2022

Edição Nº: 2942

- a. ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO II);
  - b. comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão);
  - c. declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes;
  - d. cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência.
- 5.6. A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues, anexados à ficha de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.7. As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de responsabilidade do candidato.
- 5.8. Será entregue ao candidato(a) o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo.
- 5.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão de Inscrição e Avaliação da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
- 6.2. A seleção se dará por análise de Currículo comprovado.
- 6.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Declaração de cursando Pedagogia ou outras licenciaturas	4 pontos
Ensio Médio na modalidade normal (Magistério)	7 pontos
Licenciatura em Pegagogia, Normal Superior ou outras licenciaturas	8 pontos
Pós-Graduação na Área da Educação	6 pontos

- 6.4. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- a. Ter maior número de certificados na área de alfabetização;
  - b. Ter maior número de certificados na área de educação;
  - c. Ter maior idade.
- 6.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
- 6.6. O resultado será organizado e publicado no Portal do município de Céu Azul.
- 6.7. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.
- 6.8. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e dentro da necessidade das unidades escolares.
- 6.9. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

## 7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

- 7.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização no âmbito do município de Céu Azul, a serem distribuídas nas escolas urbanas e do campo conforme a necessidade de cada instituição. A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas das escolas municipais que ofertam o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do ensino fundamental.
- 7.2. Abaixo, relação das escolas participantes do Programa Tempo de Aprender:
- a. Escola Municipal São Cristóvão;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

7

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 03 de Março de 2022

Edição Nº: 2942

- b. Escola Municipal Olavo Bilac;
- c. Escola Municipal Tancredo Neves;
- d. Escola Municipal Leôncio Correia;
- e. Escola Municipal do Campo José Bonifácio.

## 8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS PESSOAIS

8.1. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SEMED e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços.

8.2. Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares em vulneráveis ou não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:

- a. R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis, podendo atuar com até oito turmas;
- b. R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, para as unidades escolares vulneráveis, podendo atuar com até quatro turmas.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

9.2. As unidades escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.

9.3. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

9.4. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Céu Azul, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 3 de março de 2022.

**Josiane Inês Hoger**  
Secretária Municipal de Educação

**Rui Carlos Maccari**  
Prefeito em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

8

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 03 de Março de 2022

Edição Nº: 2942

## ANEXO I

### CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro entregue o(s)  
documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	COMPROVANTE	PONTUAÇÃO
Ensino Médio na modalidade Magistério.		
Cursando Pedagogia.		
Diploma de Graduando em Pedagogia ou Normal Superior.		
Diploma de Pós-Graduação.		
TOTAL DA PONTUAÇÃO		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Céu Azul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do candidato:

\_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

9

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 03 de Março de 2022

Edição Nº: 2942

## ANEXO II

### FICHA DE CADASTRAMENTO DO CANDIDATO

Nome: \_\_\_\_\_ Nº Inscrição: \_\_\_\_\_  
Pai: \_\_\_\_\_ Mãe: \_\_\_\_\_  
Data Nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor/Estado: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Data Emissão \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Graduação: \_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_

Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de aprender  
( ) Sim. ( ) Não.

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Céu Azul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do candidato \_\_\_\_\_



Comprovante de inscrição:

Número de inscrição

1. Nome do candidato: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

10

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 03 de Março de 2022

Edição Nº: 2942

## ANEXO III

### Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, *serviço voluntário*, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Céu Azul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização (a)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

11

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 03 de Março de 2022

Edição Nº: 2942

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018, DE 3 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve e,

### TORNA PÚBLICO:

I - A convocação do aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme relacionado abaixo, o qual deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426 - Centro - Céu Azul - Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste, munido da documentação necessária de conformidade com o **Edital nº 003/2021**, para preenchimento de vaga a ser contratado em regime da CLT, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
3º	Elenice Aparecida da Silva	Agente de Endemias

II - O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Carteira de Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade ;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - CPF dos dependentes;
- 11 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 12- Carteira de Vacinação constando vacina antitetânica;
- 13 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 14 - Comprovante de endereço;
- 15 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 16 - Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- 17 - Certificado Militar;
- 18 - CNH – Categoria C para o Cargo de Operador de Máquina;
- 19 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 20 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- 21 - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- 22 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 23 - Exame admissional;
- 24 - Exames complementares: Colinesterase Sanguínea.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 3 de março de 2022.

**Rui Carlos Maccari**  
Prefeito em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

12

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 03 de Março de 2022

Edição Nº: 2942

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO Nº 17/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônico TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Lote

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às 08:15 horas do dia 17/03/2022, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Eletrônico tipo de Menor Preço, objetivando o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas para o auxílio às famílias em situação de vulnerabilidade social, amparada pela Lei Municipal 2.243/2021, Art. 44 Inciso V, devidamente cadastradas no CRAS (a vigência do Registro de Preços será por 6 (seis) meses)**, conforme estabelecido no Edital. Valor Máximo da Licitação R\$ 79.939,20.

A presente licitação destina-se **exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte**, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

A documentação completa poderá ser obtida diretamente no site de internet da Prefeitura ([www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) no link Licitações) bem como se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br).

Céu Azul, 02 de março de 2022.

**RUI CARLOS MACCARI**  
Prefeito Municipal Em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

13

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 03 de Março de 2022

Edição Nº: 2942

## AVISO DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO Nº 18/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Item**

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA, através do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) “**acesso identificado**”, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Eletrônica, tipo de **Menor Preço - Item**, objetivando o **Registro de Preços de serviços técnicos de topografia para futuras e eventuais aquisições, para elaboração de projetos do Departamento de Planejamento da Administração Municipal, (o registro de preços terá vigência de 12 meses)** conforme estabelecido no Edital. Valor máximo estimado: R\$ 68.600,00.

Tendo a licitação a seguinte programação:

**Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 18/03/2022.**

**Início da sessão de disputa de preços: as 08:30 horas do dia 18/03/2022.**

**Referência de tempo: horário de Brasília - DF**

**A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.**

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br) através do link licitações, ou ainda no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: [licitacao@ceuazul.pr.gov.br](mailto:licitacao@ceuazul.pr.gov.br).

Céu Azul, 03 de março de 2022

**RUI CARLOS MACCARI**  
Prefeito Municipal Em Exercício



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

14

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: [diariooficial@ceuazul.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ceuazul.pr.gov.br)

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quinta-Feira, 03 de Março de 2022

Edição Nº: 2942

## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Errata referente 2 Aditivo Contrato 05-2020 - Inexigibilidade 03-2020 – Aquisição de passagens de Ida Céu Azul - Curitiba e de Volta Curitiba - Céu Azul - ônibus convencional - para transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº. 954/2010, alterada pela Lei nº. 1.748/2016 e alterada pela Lei nº. 2.105/2019, estimativa pelo período de 12 meses.

Publicado no Diário Oficial do Município dia 02/03/2022 e no Jornal O Paraná dia 03/03/2022.

**Onde se lê:**

ALTERAÇÃO: a) promover a renovação do contrato pelo período de 12 meses, compreendendo 09 de fevereiro de 2021 a 08 de fevereiro de 2021;

**Leia se:**

ALTERAÇÃO: a) promover a renovação do contrato pelo período de 12 meses, compreendendo 09 de fevereiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2023;